

---

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0816-009-SEMED****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 23-0816-009-SEMED, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), E R G C DE PINHO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 041.636.642-20 e, de outro lado a firma **R G C DE PINHO LTDA**, CNPJ: 17.236.195/0001-76, com sede na Rua Manoel Umbuzeiro nº 2115 – Centro, Altamira (PA), Telefone: (93) 99118-2101, neste ato representada pelo Sr. **ROMULO GUSTAVO CARNEIRO DE PINHO**, domiciliado na Rua Manoel Umbuzeiro nº 2115 – Centro, Altamira (PA) portador do RG: 5376385 PC/PA, CPF: 830.251.542.68, E-mail: romulo.pinho@gmail.com, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23-0816-009-SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigênciacontratuall.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação**

**12 365 0006 1.118 – Manutenção da Creche Irene Rech – Castelo Dos Sonhos****33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

**44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação

**04 126 0006 2.028 – Aquisição e Manutenção de Software de Dados****44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente**

15 00 00 00 – Recursos não vinculados de impostos

15 69 00 00 – Outras Transferência do FNDE

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**12 122 0006 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação****33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

---

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**12 122 0006 2.030 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

**44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

**12 122 0006 2.032 – Manutenção de Projetos Educacionais/Intersetoriais Creche ao 9º ano**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

**44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

**12 122 0006 2.034 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais Creche ao 9º ano**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**12 122 0012 2.035 – Programa e Desenvolvimento da Educação Especial e Psicossocial**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 99 00 00 – Outros Recursos Vinculados á Educação

**44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

**12 128 0020 2.041 – Desenvolvimento Educacional Distrito Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

**12 131 0006 2.042 – Divulgação das Ações da SEMED**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**12 361 0007 2.046 – Manutenção das Escolas Indígenas**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**12 361 0009 2.050 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Campo**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

**12 361 0009 2.051 – Manutenção das Escolas das Resex e Vila Canopus e Cabloca**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

---

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**12 361 0011 2.052 – Manutenção do Salário-Educação**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 50 00 00 – Transferência do Salário-Educação

**44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente**

15 50 00 00 – Transferência do Salário-Educação

**12 361 0012 2.058 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação

**44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 69 00 00 – Outras Transferência do FNDE

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**12 367 0020 2.072 – Manutenção do Programa de Educação Inclusiva**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

**44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

**12 361 0006 2.278 – Aquisição Materiais p/ Manutenção das EMEIF's, EMEF's, Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

**Órgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0603 FUNDEB- Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica**

**12 361 0022 2.075 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 40 00 00- Transferências do Fundeb- Impostos 30%

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB 30% - Comple. União - VAAT

**44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente**

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos 30%

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB 30% - Comple. União – VAAT

**12 365 0022 2077 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

**44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente**

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos 30%

**12 351 0018 2.296 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB 30% - Comple. União - VAAT

**2.1. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO**

2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo para sua vigência com início em 01/01/2024 até o dia 31/05/2024.

---

### **3. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

4.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 23-0816-009-SEMED, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme Cláusula Terceira.

4.1.1 – Conforme permite art. 57 e §2º da Lei nº 8.666/93.

### **4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui nãoexpressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira/PA, 26 de dezembro de 2023.

---

**MARIA DAS NEVES MORAES DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

---

**R G C DE PINHO LTDA**  
CNPJ: 17.236.195/0001-76  
**ROMULO GUSTAVO CARNEIRO DE PINHO**  
CPF: 830.251.542.68  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_